

Regulamento “Campanha de maio– Sempre Gás” 2022

A SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.791.896/0001-00, durante o período de 03/11/2021 a 30/11/2021, concederá aos novos clientes das regiões atendidas pelo Sempre Gás nas cidades de: **Brasília, Itabira e Teresópolis**, e que preencherem as condições constantes deste Regulamento, um kit churrasco após a instalação do Sempre Gás.

O objetivo desta Campanha de maio– Sempre Gás é incentivar e fomentar a utilização de meios eletrônicos/digitais de compra e venda.

I.DO PRAZO E ABRANGÊNCIA

1.1 A CAMPANHA DE MAIO SEMPRE GÁS tem seu início em 01/05/2021 e seu término previsto para 31/05/2021, com abrangência nas seguintes cidades: **Brasília-DF (Plano Piloto, Cruzeiro, Sudoeste/Octogonal, Ceilândia, Guará), Itabira-MG e Teresópolis-RJ.**

II.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Serão elegíveis para participação na promoção aqueles que realizarem a instalação do equipamento Sempre Gás durante o período da promoção tendo feito seu cadastro utilizando um link de indicação enviado por um cliente Sempre Gás.

2.2 O App está disponível na versão Android ou IOS, para participar baixe o App Sempre Gás.

III.DA CONCESSÃO DO PREÇO PROMOCIONAL

3.1 Uma vez tendo o cliente modelo de pré-pagamento mensal atendido às CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO na promoção, nos termos do item II deste Regulamento, fará jus à concessão de um kit churrasco ao realizar sua instalação do equipamento Sempre Gás.

3.2 Esta promoção não é cumulativa com outras promoções.

IV.DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Cada novo clientes terá direito a apenas 1 kit churrasco.

4.2 A entrega do Kit churrasco será feita pela Supergasbras dentro do mês de maio de 2022, podendo a data ser ou não a mesma da instalação.

4.2 Esta promoção só pode ser usufruída por aquele cliente cadastrado no aplicativo do sempre gás que tenha feito a instalação do equipamento depois de uma indicação, tendo ele utilizado o link do indicador para tal.

4.3 A Supergasbras possui um estoque limitado de Kits churrascos para essa ação, por isso a campanha terá fim no momento que os kits finalizarem ou na data presente nesse regulamento, o que acontecer primeiro.

4.3 A campanha de maio – sempre gás é uma promoção oferecida pela SUPERGASBRAS, sendo responsabilidade exclusiva desta empresa a definição da mecânica do preço promocional, bem como o prazo de duração da ação.

4.4 Os preços praticados pelos nossos parceiros comerciais, revendedores de Gás LP, são de exclusiva responsabilidade dessas empresas.

4.5 No ato da realização da compra os participantes declaram que leram e concordaram com o regulamento da promoção.

4.6 A SUPERGASBRAS não se responsabiliza por inscrições não efetuadas em razão de falhas de comunicação de dados ou quaisquer outros problemas relacionados a provedores e servidores de internet.

4.7 Na hipótese de verificação de fraude, tentativa de fraude ou abuso, ou ainda de utilização de qualquer meio eletrônico, informático, digital, robótico, repetitivo, automático, mecânico e/ou análogo com intuito deliberado de reprodução automática e/ou repetitiva de aquisições de desconto, será anulado o cadastro, ainda que nem todas as operações tenham resultado do uso de tais meios e/ou sido realizadas com tal finalidade.

4.8 A SUPERGASBRAS se reserva o direito de adiar, alterar, cancelar ou prorrogar, bem como modificar, inserir ou excluir regras do regulamento, sem aviso prévio, comprometendo-se a divulgar na página do <https://www.supergasbras.com.br/super-blog> quaisquer das mencionadas alterações.

4.9 A participação nesta promoção não gerará ao participante e/ou contemplado nenhum outro direito ou vantagem que não estejam expressamente previstos neste regulamento.

4.10 A promoção não implica em qualquer tipo de sorteio, vale-brinde ou operação assemelhada e independe de qualquer modalidade de sorte, e não está subordinado à aquisição de qualquer produto ou pagamento adicional por parte dos participantes ou dos vencedores, não estando, portanto, sujeita a qualquer tipo de autorização prévia, em conformidade com a legislação vigente.

4.11 Em caso de dúvidas entrar em contato com a central de atendimento da Supergasbras 4003-3433

4.12 Fica, desde já, eleito o foro central da comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com plena concordância de todos os participantes, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir a respeito de quaisquer dúvidas advindas do presente regulamento a que se refere.